



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 11 /12 – CCJ  
AO VETO TOTAL**

**Institui o Dia do Bota-Fora, inclui art. 61-A na Lei Complementar nº 234, de 10 de outubro de 1990, e alterações posteriores, e art. 27-A na Lei nº 10.847, de 9 de março de 2010, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

O Projeto tramitou com ressalvas apontadas pela Procuradoria, fl. 16.

O autor apresentou a Emenda nº 01, fl. 21. Nessa Comissão, sob os aspectos legais, foi exarado parecer pela inexistência de óbice à tramitação da matéria, fls. 23 e 24.

O Projeto foi aprovado pela COSMAM, fls. 28 e 29. Após, foi requerido, pelo autor, a inclusão na ordem do dia, conforme art. 81 da LOMPA, fl. 32.

Em votação plenária foram aprovados o Projeto e a Emenda nº 01. Com a Emenda à Redação Final, fl. 35 o Projeto foi encaminhado ao chefe do Poder Executivo, fl. 37.

É o sucinto relatório.

O chefe do Poder Executivo, usando das prerrogativas legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, entendeu por vetar totalmente a matéria aprovada.

Em suas razões, o chefe do Executivo salienta que “... Por atribuir ao Poder Público um ônus que pertence ao gerador dos resíduos, torna-se evidente que o Projeto ora proposto não só vai de encontro à Política Nacional de Resíduos Sólidos, como contraria a legislação federal e estadual, inclusive, a própria Lei Orgânica Municipal”.

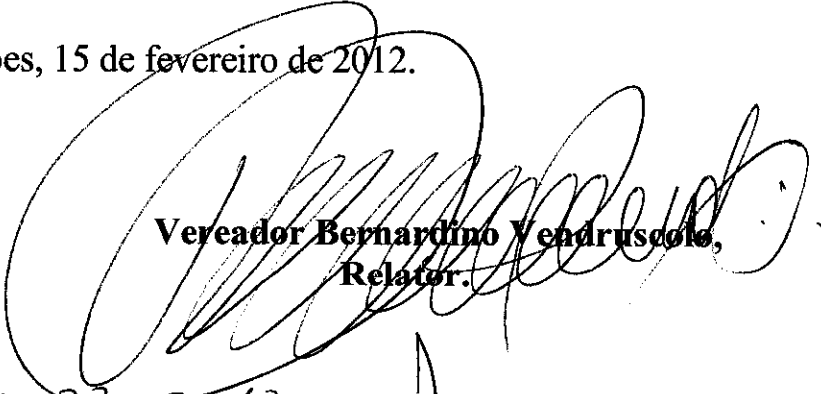


**PARECER Nº 11 /12 – CCJ**  
**AO VETO TOTAL**

Aduz ainda que “o DMLU, amparado nas diretrizes traçadas pela já mencionada Política Nacional, criou um projeto específico para tratar desta matéria, denominado ECOPONTO, onde se encontram incluídas unidades para recebimento de resíduos diversos, tais como óleo de fritura (PEOFs), resíduos seletivos (PEVs) e resíduos da construção civil, podas, madeiras e móveis inservíveis (UDCs). Com isto, busca-se oferecer ao cidadão gerador de resíduos especiais, diferentes alternativas para o descarte de forma gratuita”.

Cumpre-nos destacar que o Projeto tem mérito. Contudo, diante da argumentação apresentada pelo chefe do Poder Executivo em exercício – vereador Mauro Zacher –, esta Comissão conclui pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2012.

  
Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 22-2-12

  
Vereador Luiz Braz – Presidente

  
Vereador Sebastião Melo

  
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Pinheiro  
CONTRA

Vereador Reginaldo Pujol

  
Vereador Waldir Canal